



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.557

EMENTA: - ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica transferida da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Divisão do Zoológico Municipal, incorporada pelo Decreto nº 2.711, com todo o acervo patrimonial e o pessoal respectivo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de outubro de 1990.

WANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 033/90

Autor: Prefeito Municipal

lcp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º 2.557	FLS. 012

